



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO.**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**Endereço: site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito publico interno, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob o critério “**menor preço**”, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, para atender às suas necessidades, conforme processo administrativo nº 157/2019.

O procedimento licitatório será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente designados, e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº. 209/2014 (regulamento de Pregão), Decreto Municipal nº. 033/2015 (regulamento do Sistema de Registro de Preços), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP), tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observando-se o seguinte:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3. **Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Início acolhimento de proposta:</b>	<b>dia 16/05/2019 às 09h00min</b>
<b>Fim recebimento de Proposta:</b>	<b>dia 28/05/2019 às 09h30min</b>
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços:</b>	<b>dia 28/05/2019 às 10h00min</b>

1.4. O tempo normal de disputa será de no **mínimo de 05 (cinco) minutos**, após o que poderá ser interrompido pelo(a) Pregoeiro(a). A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica, conforme as especificações contidas no termo de referência (anexo) deste edital.

2.1.1. LOTE 1 – Gêneros de Alimentação;

2.1.2. LOTE 2 – Material de Limpeza e Produto de Higienização e Material de Copa e Cozinha;

2.1.3. LOTE 3 – Material de Expediente

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia posterior ao da publicação no veículo da imprensa oficial do Município, sendo vedada a sua prorrogação.

## 4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A estimativa de consumo máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

4.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, tendo como sub-elemento (07) Gêneros de Alimentação (item 01 a 05), sub-elemento (22) Material de Limpeza e Produto de Higienização (item 06 a 09, 11 a 24, 28 a 31, 33 a 34 e 50), sub elemento (21) Materiais de Copa e Cozinha (item 10, 25 a 27 e 32), sub-elemento (16) Material de Expediente (item 35 a 48, 51 a 55 e 57) e sub-elemento (17) Material de Processamento de Dados (item 49 e 56).

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

6.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Acesso Identificado”.



6.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

6.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

6.5. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

6.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1 deste Edital.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

6.8.1. O material ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

6.8.2. Os preços ofertados não poderão ser reajustados;

6.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

6.8.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto em licitação.

6.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;

b) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Cariacica ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Se encontrem em processo de recuperação judicial, falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Cariacica.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**



- 7.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.
- 7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.
- 7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificadas.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.6. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.
- 7.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. As dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 3003-0500 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.**

## **8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.
- 8.2. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.
- 8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.
- 8.3.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançado no sistema a informação de que o mesmo encontra-se em “edição”.
- 8.4. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados a Diretora Presidente a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 8.5. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.



8.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o Pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.1.1. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, limitado ao valor apurado como média de mercado conforme especificado no anexo I (termo de referência), sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

**9.1.3. NÃO SERÁ ACEITA (DESCLASSIFICADA) PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR ao valor fixado no termo de referência Anexo I parte integrante e indissociável deste edital.**

9.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “ME ou EPP”.

9.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

9.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

9.4.2. O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais”, quando exigível, a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

9.4.2.1. A exigibilidade de que trata o subitem acima consta do Termo de Referência. Não havendo nenhuma citação quanto a esta exigência a obrigação acima deverá ser desconsiderada.

9.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o PREÇO DO LOTE, expresso em Real (R\$).

9.4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.





9.4.5. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4.6. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;

9.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

## 10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

10.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO do Lote, observado as informações adicionais constante da relação dos produtos com marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

10.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

10.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.7. Documentação a ser apresentada referente à proposta comercial:

- a) Planilha de Custos com os preços, unitário e total, expressa em reais (R\$), corretamente preenchida;
- b) Preço Global da Proposta, expresso em reais, pelo qual a licitante se obriga a fornecer o material nos termos deste Edital, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços,
- c) No Preço Global de Custo ofertado deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e todos e quaisquer ônus incidentes de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao fornecimento do Objeto contratado.

d) A Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

10.8. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido

## 11. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no item 1 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

11.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.4.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

11.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de



Pequeno Porte (EPP) será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 021/2007.

11.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes-e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação expressa (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

11.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 9.10, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

11.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

11.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o IPC, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

11.14. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.14.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.





11.15. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

11.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.17. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para efetivar a contratação, abrindo o prazo de até 02 (duas) horas para que os documentos de habilitação possam ser remetidos por meio eletrônico no formato PDF para primeira análise, no seguinte endereço eletrônico: [compras@ipccariacica.es.gov.br](mailto:compras@ipccariacica.es.gov.br);

11.17.1. O licitante detentor da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão de disputa, a proposta comercial, planilha de composição de custos e toda documentação habilitatória na forma do anexo IV deste Edital, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada;

11.17.1.1 Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (SEDEX ou equivalente), contado, para fins o item 9.17.2;

11.17.2. Os documentos deverão ser endereçados ao Pregoeiro(a), para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC, Av. Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica/ES – CEP: 29.146-550.

11.17.2.1 Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (SEDEX ou equivalente), contado, para fins do item 9.17 a data da postagem;

11.18. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

11.19. Na hipótese de desclassificação da melhor proposta apresentada e a remanescente não for, via negociação, equiparada a anterior, adotar-se-á o procedimento estabelecido no item 11.10.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

12.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

12.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado como anexo II a este Edital, sob pena de desclassificação.

12.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

12.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. A proposta deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

12.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

12.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

12.4. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 11.17.2.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do **anexo IV**, parte integrante deste Edital.

### 14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

14.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.2. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.



14.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

## 15. DO RECURSO

15.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

15.1.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 209/2014, será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.

15.1.2. Somente será admitida a manifestação que conter a motivação recursal.

15.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

15.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

15.2. O pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

15.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, bem como não serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 15.1.5 deste edital.

15.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [compras@ipccariacica.es.gov.br](mailto:compras@ipccariacica.es.gov.br).

15.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15.7. Estando regulares os atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do Decreto Municipal 209/2014 e art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC, em dias úteis nos horários de 09 às 16h.



15.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora Presidente ordenador de despesas.

16.3. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.3.1 O não atendimento a convocação de que trata o item acima ou a recusa firmar o compromisso derivado da licitação sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital;

16.4. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.5. Como condição para recebimento do documento autorizador ou assinatura de contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

16.6. Quando a adjudicatária recusar firmar o compromisso advindo do procedimento licitatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

17.3. Publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal 033/2015 (art. 15).

17.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia posterior ao da publicação no veículo da imprensa oficial do Município.



## **18. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. O prazo para a entrega/execução do objeto desta licitação é de **10 (dez) dias úteis**.

18.2. O prazo de entrega/execução admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

18.2.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

18.2.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;

18.2.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo IPC em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

18.2.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do IPC, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

18.3. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

18.4. O IPC poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, fixando prazo para regularização.

18.5. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

18.5.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

19.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.

d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;





- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- h) Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal
- i) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

## **20. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado pelo IPC, após a entrega do material acompanhado da Nota fiscal e das respectivas certidões atualizadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

21.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues, preferencialmente, por meio de mensagem eletrônica. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato.

21.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 22.1.4. Apresentar documento falso;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da licitação;
- 22.1.6. Não mantiver a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal; ou
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Reputar-se a comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

22.3. De acordo com o estabelecido na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 209/2014, aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar, bem como será declarada sua inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparar eventuais danos.



22.4. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes são as seguintes:

- a) Descumprimento de normas de licitação: Advertência;
- b) Deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame: Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- c) Deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento, e Impedimento do fornecedor de licitar e contratar com o IPC por 3 (três) meses;
- d) Não manter proposta: Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- e) Apresentar documentação ou declaração falsa; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- f) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não a mantiver, não assinar a ATA, apresentar declaração e /ou documentação falsa: Impedimento do fornecedor de licitar e contratar com o IPC por 60 (sessenta) meses;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados:

*Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.*

22.5. Na hipótese da aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

22.5.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o licitante será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

22.5.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do licitante é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

22.5.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

22.5.4. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

22.5.5. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.



22.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.6.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

22.6.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

22.6.3. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

22.6.4. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o fornecedor ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados ao IPC.

22.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

22.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o fornecedor ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados ao IPC.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo IPC, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

23.3. Fica assegurado ao fornecedor, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93, o reestabelecimento do equilíbrio-financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

23.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício



ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

23.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

23.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

23.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

23.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades do IPC, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

23.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

23.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

23.14. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do IPC emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.



23.15. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93.

23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

23.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), site do IPC [www.ipccariacica.es.gov.br](http://www.ipccariacica.es.gov.br) ou ainda pelo e-mail [compras@ipccariacica.es.gov.br](mailto:compras@ipccariacica.es.gov.br).

23.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação em vigor.

23.21. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.22. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

23.23. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I ..... Termo de Referência;**

**ANEXO II ..... Modelo de Proposta Comercial;**

**ANEXO III ..... Termo Declaratório;**

**ANEXO IV ..... Documentação para Habilitação;**

**ANEXO V..... Minuto da Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO VI..... Modelo de Autorização de Fornecimento.**

Cariacica/ES, 14 de maio de 2019.

Adelita Schreider  
Pregoeira/Presidente CPL  
Portaria IPC/GP nº 013/2018

Marcelo Mendes de Lyrio  
Apoio/Membro CPL  
Portaria IPC/GP nº 013/2018

André Luiz Valentim Paulo  
Apoio/Membro CPL  
Portaria IPC/GP nº 013/2018

Maria Lucas da Silva  
Apoio/Membro CPL  
Portaria IPC/GP nº 013/2018





## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e produto de higienização, material de copa e cozinha e material de expediente).

### 2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Considerando a necessidade de reposição dos estoques do Almoxarifado e por ser mais conveniente para a Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, para evitar a formação de grandes estoques;

Considerando ainda que tal aquisição permite a continuidade no atendimento dos pedidos dos materiais necessários para o bom andamento dos trabalhos deste Instituto, torna-se necessário a aquisição do material nas quantidades e especificações detalhadas a seguir.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. LOTE 1 – Gêneros de Alimentação

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇUCAR CRISTAL- com cristais bem definidos, cor branca contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, acondicionado em fardos plásticos de 5kg. Validade mínima: 23 meses a partir da data da entrega	pct	80	R\$ 12,67	R\$ 1.013,33
2	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido- 100 ML, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	unid	30	R\$ 5,26	R\$ 157,70
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade; a marca deve possuir certificado no PQC – Programa	pct	500	R\$ 11,29	R\$ 5.645,00



IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 157/2019  
Edital nº 001/2019

	de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; Embalagem 500 gramas.				
4	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, formato quadrado, de 1º qualidade, acondicionados em embalagens de 200 gramas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega	pct	30	R\$ 5,78	R\$ 173,50
5	BISCOITO MAIZENA, tradicional, 200 gramas, de 1º qualidade composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou fécula de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, contém glúten. Pode conter traços de leite. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega	pct	30	R\$ 5,63	R\$ 169,00

**Valor Total admitido para o Lote 1: R\$ 7.158,53 (sete mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**

### 3.2. LOTE 2 – Material de Limpeza e Produto de Higienização e Material de Copa e Cozinha



IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 157/2019  
Edital nº 001/2019

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	ALCOOL EM GEL 500 GRS. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde com selo de qualidade do INMETRO.	unid	70	R\$ 4,85	R\$ 339,50
7	DESINFETANTE 500 ML ,função limpador, bactericida, fungicida ecoleracida; tensoativo não-iônico; fragancia a escolher; com registro no ministério da saúde.	unid	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
8	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, viscoso, para uso geral. embalagem em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. o produto deve estar devidamente notificado na anvisa.	unid	80	R\$ 2,15	R\$ 171,73
9	ESPONJA PARA LOUÇA (dupla face – pct com 3 ou 4 unidades)	pct	40	R\$ 2,61	R\$ 104,53
10	FILTRO DE PAPEL Nº 103, caixa com 30 (quarenta) unidades. Especificação técnica: coador - confeccionado em papel na cor branca.	caixa	250	R\$ 3,75	R\$ 938,33
11	FLANELA - Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.	unid	30	R\$ 2,53	R\$ 75,90
12	LIMPADOR INSTANTÂNEO – multiuso- 500 ML líquido; fragrância neutra. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	unid	150	R\$ 3,94	R\$ 591,00
13	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS – neutro, embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na Anvisa/MS.	unid	70	R\$ 1,39	R\$ 97,49
14	SABÃO EM PÓ - Com multiação. Caixa de 1kg de boa qualidade.	cx	40	R\$ 6,81	R\$ 272,53
15	SABONETE LIQUIDO cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir à pele, com elevada formação de espuma, consistência firme. • Fragrância: erva doce; • Validade: mínima de 12 meses a	GL	25	R\$ 18,24	R\$ 456,00



IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 157/2019  
Edital nº 001/2019

	contar da data de entrega do produto, compatível com a data de fabricação impressa Embalagem: acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 litros.				
16	SACO BRANCO DE LIMPEZA algodão alvejado, medindo aproximadamente 73 x 52cm.	unid	50	R\$ 4,59	R\$ 229,67
17	SACO DE LIXO DE 100 LITROS de capacidade , espessura de 10 mi, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, altura mínima de 105 cm. embalagem com 10 unidades, cor preta.	Embalagem	750	R\$ 5,08	R\$ 3.808,00
18	SACOS DE LIXO 40 LT C 10 unid, espessura de 10 mi, em resina termoplástica virgem ou reciclada. embalagem com 10 unidades, cor preta.	Embalagem	2200	R\$ 2,50	R\$ 5.501,47
19	PAPEL TOALHA- interfolhas, folha branca, 100% celulose, medindo aproximadamente 21 x 23 cm, pacote com no mínimo 1.000 folhas duas dobras, alto poder de absorção, gramatura mínima de 62 g/m2. acondicionados em fardos (ou caixas)	unid	250	R\$ 11,65	R\$ 2.912,50
20	VASSOURA PIAÇAVA - base de 20 centímetros, com cerdas de piaçava; com base de 20 (vinte) centímetros; com cabo de madeira.	unid	15	R\$ 10,37	R\$ 155,50
21	ESCOVA SANITÁRIA com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	unid	20	R\$ 9,66	R\$ 193,20
22	ESCOVA MÃO, USO: Limpeza, CERDAS: Nailon, BASE: Madeira, medindo aproximadamente 13x7cm, FORMATO: Oval, sem alça, sem cabo,	unid	10	R\$ 5,10	R\$ 51,03
23	BALDE PLÁSTICO com alça em arame galvanizado, capacidade 8 Litros.	unid	05	R\$ 5,20	R\$ 25,98
24	RODO GRANDE 60CM - em alumínio, com borracha dupla, 60cm largura, com encaixe de rosca e cabo em alumínio.	unid	04	R\$ 45,48	R\$ 181,91



IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 157/2019  
Edital nº 001/2019

25	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco para café, capacidade 50 ml, fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em pacotes com 100 unidades, aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade	pct	100	R\$ 2,50	R\$ 249,67
26	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco para água, capacidade 200 ml, fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em pacotes com 100 unidades, aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade.	pct	500	R\$ 3,48	R\$ 1.741,67
27	GARRAFA TÉRMICA - em inox com pulsador e alça, ampola de vidro, capacidade de 1,8 litro, conservação térmica de no mínimo 6 horas.	unid	5	R\$ 113,15	R\$ 565,75
28	DESODORIZADOR, Fragrância toque de maciez, e flores de jasmim ou lavanda, frasco com 400ml, sendo spray de pressão	unid	60	R\$ 9,87	R\$ 592,00
29	ÁGUA SANITÁRIA - 1 litro, usado para limpeza, alvejamento e desinfecção em geral	Unid	90	R\$ 3,51	R\$ 316,20
30	PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA sólida em forma de disco, com peso mínimo de 30g. Princípio ativo: Paradiclorobenzeno ou naftaleno ou dodecil benzeno sulfonato de sódio. Com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Ação esperada: Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando gradativa solubilidade em água. Acompanha suporte universal para fixação no vaso. Embalagem primária lacrada para conservação das propriedades do produto. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unid	800	R\$ 2,05	R\$ 1.640,00





IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 157/2019  
Edital nº 001/2019

31	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA-FINO, SEM PERFUME	unid	300	R\$ 4,90	R\$ 1.469,63
32	PANO DE PRATO LISO NA COR BRANCA, ALVEJADO, MEDINDO 70 CM X 45 CM, EM 100% ALGODÃO	unid	25	R\$ 3,47	R\$ 86,83
33	Esponja de lã de aço, biodegradável, composta por aço carbono, acondicionada em saco plástico, formato retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, aproximadamente, 100 x 75 mm, pacote com 8 unidades.	PT	50	R\$ 2,00	R\$ 100,17
34	LIMPA PISO, desincrustrante para limpeza pesada de cerâmica e azulejo e rejuntos, uso doméstico, composto de ácido inorgânico, tensoativo e veículo aquoso, embalagem com 1L.	Unid	45	R\$ 7,06	R\$ 317,70

**Valor Total admitido para o Lote 2: R\$ 23.925,39 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).**

### 3.3. LOTE 3 – Material de Expediente

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
35	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - em material plástico super resistente, com poliondas, na cor azul, apresentando especificações nas laterais para arquivo, de boa qualidade.	unid	100	R\$ 3,98	R\$ 398,33
36	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - escrita média, macia, corpo de plástico transparente, medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento.	unid	500	R\$ 0,74	R\$ 368,30
37	CLIPS METÁLICOS, arame galvanizado, nº. 2/0, caixa c/ 100 unidades	caixa	30	R\$ 3,06	R\$ 91,70
38	COLA LIQUIDA branca, com bico econômico, atóxica, frasco com 90 gr.	unid	20	R\$ 1,90	R\$ 37,91
39	Envelope branco tamanho <b>A4</b> .	unid	200	R\$ 0,30	R\$ 60,67
40	FITA ADESIVA embaladora 50mm x 50m transparente.	unid	20	R\$ 4,03	R\$ 80,53



IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 157/2019  
Edital nº 001/2019

41	GRAMPEADOR DE MESA - confeccionado em aço esmaltado, base e corpo todo em metal, com compartimento em metal cromado com capacidade para 1 barra de grampos 26/6 (medindo seu interior aproximadamente 13,5cm); - mola/chapa de sustentação que mantenha abertura de aproximadamente 03cm entre base/compartimento; - sistema de mola inteira para fazer deslizar a peça propulsora que pressiona os grampos para a saída de grampeamento; - base com comprimento de aproximadamente 20cm e 4,5cm de largura; - capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m².	unid	12	R\$ 20,13	R\$ 241,60
42	GRAMPO- PARA GRAMPEADOR de metal 26/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos	cx	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
43	PAPEL A4 BRANCO 75g/m2 ; tamanho A4: 210x297mm, embalado em resma c/ 500 folhas, Uso em Impressoras Jato de tinta / Laser / Copiadora.	resma	1000	R\$ 19,81	R\$ 19.813,33
44	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, plastificada ,cor marrom, fabricada em papel cartão 350g, dimensões: 235 x 360mm	unid	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,13
45	Caneta marca texto c/ tinta fluorescente brilhante, não tóxico e secagem rápida - c/ ponta chanfrada para traço fino e grosso - cor amarelo	Unid	200	R\$ 2,14	R\$ 428,83
46	ETIQUETA AUTOADESIVA 128x74mm (formulário contínuo) 1 coluna cx c/2.000 unidades	cx	06	R\$ 145,85	R\$ 875,10
47	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, alta resistência, cor branco, comporta o arquivamento de até 250 folhas de 75g/m2 . pacote c/50 unidades.	pct	150	R\$ 10,33	R\$ 1.550,00
48	BLOCO PARA RECADO, auto-adesivo (post-it), com 100 folhas, 75 gramas, medindo aproximadamente 76 x 76 mm.	pct	80	R\$ 2,53	R\$ 202,67



49	Pen drive, 8 GB, USB 2.0 ou superior.	Un	25	R\$ 26,95	R\$ 673,67
50	LIXEIRA Cesto Plástico, redondo, para escritório, de 14L a 20L, nas cores preta ou azul.	Un	10	R\$ 19,49	R\$ 194,87
51	BORRACHA APAGADORA – para lápis, branca, medida mínima de 34x20x8, a base de PVC.	un	30	R\$ 0,82	R\$ 24,60
52	ELÁSTICO nº 18, tipo borrachinha (para dinheiro e materiais diversos), cor amarela, 80 milímetros, pacote com 1kg (+/- 1.000 unidades no pacote).	Pt	50	R\$ 23,02	R\$ 1.150,83
53	Lapiseira 0,7 mm – com borracha branca e ponta em metal, com avanço contínuo.	Unid	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
54	Grafite para lapiseira 0,7mm, graduação 2b, estojo com 12 peças.	Unid	10	R\$ 1,63	R\$ 16,30
55	marcador para quadro branco recarregável, na cor azul	Unid	10	R\$ 4,33	R\$ 43,33
56	Mouse optico com conector USB, compatível com Windows 7 ou superior, resolução mínima 800 Dpi, tamanho mínimo 97cm.	Unid	20	R\$ 12,91	R\$ 258,27
57	Lápis preto de grafite, Nº 02, corpo cilíndrico.	Unid	30	R\$ 0,43	R\$ 13,00

**Valor Total admitido para o Lote 3: R\$ 28.583,97 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).**

#### 4. PREÇO E ADJUDICAÇÃO

4.1. A licitação será realizada na modalidade menor preço global.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante emissão da ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, tendo como sub-elemento (07) Generos de Alimentação (item 01 a 05), sub-elemento (22) Material de Limpeza e Produto de Higienização (item 06 a 09, 11 a 24, 28 a 31, 33 a 34 e 50), sub elemento (21) Materiais de Copa e Cozinha (item 10, 25 a 27 e 32), sub-elemento (16) Material de Expediente (item 35 a 48, 51 a 55 e 57) e sub-elemento (17) Material de Processamento de Dados (item 49 e 56).



## **7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

7.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelo IPC do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 3 deste Termo.

7.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

7.3. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

## **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Sempre que qualquer quantidade de material for solicitado, a entrega deverá ser feita no endereço do IPC, qual seja, Avenida Edgar Gonçalves, s/nº, Residencial Alto Dona Augusta Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.146-550. De segunda a sexta feira das 09:00 as 16:00 horas.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

9.1.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá(ão) atestar a qualidade prestação do serviço, na forma prevista no contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

9.1.2. A pessoa designada pelo Contratante terá o direito de verificar se os documentos e materiais/serviços fornecidos estão em consonância com as exigências deste contrato e, caso não estejam, a Contratada deverá ser advertida para sanar o problema.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes no termo de referencia:

10.1.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Contrato;

10.1.2. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste contrato;

10.1.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade ou defeito encontrado no cumprimento do Contrato;



10.1.4. Pagar a importância correspondente ao fornecimento do objeto no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer o objeto, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como no prazo e qualidade estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo IPC, estarem em desacordo com as referidas especificações;

10.2.2. Dar ciência à Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na execução deste Contrato, mesmo que não sejam de sua competência;

10.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.2.4. A atuação ou omissão de funcionários da Contratante na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução deste Contrato;

10.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Contrato, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;

10.2.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

10.2.7. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual se originou a presente contratação;

10.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.2.9. Instruir seus funcionários a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução deste Contrato;

10.2.10. Indicar um representante, sem ônus à Contratante, para atuar como Gestor do Contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações do IPC.

## 11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Presente Termo de Referência foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância da Diretoria Financeira, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instalação do certame licitatório e constituindo-se parte do contrato.

Cariacica, ES, 11 de março de 2019.

Yuri Moreira Pereira  
Almoxarifado/Patrimônio





**ANEXO II**  
**“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxx/2017**

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº....., para..... objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Igualmente, declaramos que:

a) O preço para a prestação do serviço objeto do **lote** ....., fica estipulado em R\$.....(.....);

**LOTE 1 – Gêneros de Alimentação**

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade			MARCA
1	AÇUCAR CRISTAL- com cristais bem definidos, cor branca contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, acondicionado em fardos plásticos de 5kg. Validade mínima: 23 meses a partir da data da entrega	pct	80			
2	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido- 100 ML, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	unid	30			
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade; a marca deve possuir certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com	pct	500			



	nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; Embalagem 500 gramas.					
4	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, formato quadrado, de 1º qualidade, acondicionados em embalagens de 200 gramas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega	pct	30			
5	BISCOITO MAIZENA, tradicional, 200 gramas, de 1º qualidade composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou fécula de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, contém glúten. Pode conter traços de leite. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega	pct	30			

**Valor Total da proposta para o Lote 1: R\$ \_\_\_\_\_**

### **LOTE 2 – Material de Limpeza e Produto de Higienização e Material de Copa e Cozinha**

<b>Item</b>	<b>Especificações do Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>			<b>MARCA</b>
6	ALCOOL EM GEL 500 GRS. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade	unid	70			



IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 157/2019  
Edital nº 001/2019

	(dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde com selo de qualidade do INMETRO.					
7	DESINFETANTE 500 ML ,função limpador, bactericida, fungicida ecoleracida; tensoativo não-iônico; fragancia a escolher; com registro no ministério da saúde.	unid	150			
8	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, viscoso, para uso geral. embalagem em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. o produto deve estar devidamente notificado na anvisa.	unid	80			
9	ESPONJA PARA LOUÇA (dupla face – pct com 3 ou 4 unidades)	pct	40			
10	FILTRO DE PAPEL Nº 103, caixa com 30 (quarenta) unidades. Especificação técnica: coador - confeccionado em papel na cor branca.	caixa	250			
11	FLANELA - Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.	unid	30			
12	LIMPADOR INSTANTÂNEO – multiuso- 500 ML líquido; fragrância neutra. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	unid	150			
13	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS – neutro, embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na Anvisa/MS.	unid	70			
14	SABÃO EM PÓ - Com multiação. Caixa de 1kg de boa qualidade.	cx	40			
15	SABONETE LIQUIDO cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir à pele, com elevada formação de espuma, consistência firme. • Fragrância: erva doce; • Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto, compatível com a data de fabricação impressa Embalagem: acondicionado em embalagem do tipo galão plástico	GL	25			



IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 157/2019  
Edital nº 001/2019

	resistente, com capacidade para 05 litros.					
16	SACO BRANCO DE LIMPEZA algodão alvejado, medindo aproximadamente 73 x 52cm.	unid	50			
17	SACO DE LIXO DE 100 LITROS de capacidade , espessura de 10 mi, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, altura mínima de 105 cm. embalagem com 10 unidades, cor preta.	Embalagem	750			
18	SACOS DE LIXO 40 LT C 10 unid, espessura de 10 mi, em resina termoplástica virgem ou reciclada. embalagem com 10 unidades, cor preta.	Embalagem	2200			
19	PAPEL TOALHA- interfolhas, folha branca, 100% celulose, medindo aproximadamente 21 x 23 cm, pacote com no mínimo 1.000 folhas duas dobras, alto poder de absorção, gramatura mínima de 62 g/m2. acondicionados em fardos (ou caixas)	unid	250			
20	VASSOURA PIAÇAVA - base de 20 centímetros, com cerdas de piaçava; com base de 20 (vinte) centímetros; com cabo de madeira.	unid	15			
21	ESCOVA SANITÁRIA com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	unid	20			
22	ESCOVA MÃO, USO: Limpeza, CERCAS: Nailon, BASE: Madeira, medindo aproximadamente 13x7cm, FORMATO: Oval, sem alça, sem cabo,	unid	10			
23	BALDE PLÁSTICO com alça em arame galvanizado, capacidade 8 Litros.	unid	05			
24	RODO GRANDE 60CM - em alumínio, com borracha dupla, 60cm largura, com encaixe de rosca e cabo em alumínio.	unid	04			
25	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco para café, capacidade 50 ml, fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em	pct	100			



IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 157/2019  
Edital nº 001/2019

	pacotes com 100 unidades, aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade					
26	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco para água, capacidade 200 ml, fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em pacotes com 100 unidades, aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade.	pct	500			
27	GARRAFA TÉRMICA - em inox com pulsador e alça, ampola de vidro, capacidade de 1,8 litro, conservação térmica de no mínimo 6 horas.	unid	5			
28	DESODORIZADOR, Fragrância toque de maciez, e flores de jasmim ou lavanda, frasco com 400ml, sendo spray de pressão	unid	60			
29	ÁGUA SANITÁRIA - 1 litro, usado para limpeza, alvejamento e desinfecção em geral	Unid	90			
30	PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA sólida em forma de disco, com peso mínimo de 30g. Princípio ativo: Paradiclorobenzeno ou naftaleno ou dodecil benzeno sulfonato de sódio. Com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Ação esperada: Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando gradativa solubilidade em água. Acompanha suporte universal para fixação no vaso. Embalagem primária lacrada para conservação das propriedades do produto. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unid	800			
31	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300 m, largura 10 cm, cor branca, características adicionais: extra-fino, sem perfume	unid	300			





IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 157/2019  
Edital nº 001/2019

32	Pano de prato liso na cor branca, alvejado, medindo 70 cm x 45 cm, em 100% algodão	unid	25			
33	Esponja de lã de aço, biodegradável, composta por aço carbono, acondicionada em saco plástico, formato retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, aproximadamente, 100 x 75 mm, pacote com 8 unidades.	PT	50			
34	LIMPA PISO, desincrustrante para limpeza pesada de cerâmica e azulejo e rejuntos, uso doméstico, composto de ácido inorgânico, tensoativo e veículo aquoso, embalagem com 1L.	Unid	45			

**Valor Total admitido para o Lote 2: R\$** \_\_\_\_\_

**LOTE 3 – Material de Expediente**

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade			MARCA
35	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - em material plástico super resistente, com poliondas, na cor azul, apresentando especificações nas laterais para arquivo, de boa qualidade.	unid	100			
36	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - escrita média, macia, corpo de plástico transparente, medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento.	unid	500			
37	CLIPS METÁLICOS, arame galvanizado, nº. 2/0, caixa c/ 100 unidades.	caixa	30			
38	COLA LIQUIDA branca, com bico econômico, atóxica, frasco com 90 gr.	unid	20			
39	Envelope branco tamanho <b>A4</b> .	unid	200			
40	FITA ADESIVA embaladora 50mm x 50m transparente.	unid	20			
41	GRAMPEADOR DE MESA - confeccionado em aço esmaltado, base e corpo todo em metal, com compartimento em metal cromado com capacidade para 1 barra de grampos 26/6 (medindo seu interior	unid	12			



IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 157/2019  
Edital nº 001/2019

	aproximadamente 13,5cm); - mola/chapa de sustentação que mantenha abertura de aproximadamente 03cm entre base/compartimento; - sistema de mola inteiriça para fazer deslizar a peça propulsora que pressiona os grampos para a saída de grampeamento; - base com comprimento de aproximadamente 20cm e 4,5cm de largura; - capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m².					
42	GRAMPO- PARA GRAMPEADOR de metal 26/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos	cx	10			
43	PAPEL A4 BRANCO 75g/m2 ; tamanho A4: 210x297mm, embalado em resma c/ 500 folhas, Uso em Impressoras Jato de tinta / Laser / Copiadora.	resma	1000			
44	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, plastificada ,cor marrom, fabricada em papel cartão 350g, dimensões: 235 x 360mm	unid	500			
45	Caneta marca texto c/ tinta fluorescente brilhante, não tóxico e secagem rápida - c/ ponta chanfrada para traço fino e grosso - cor amarelo	Unid	200			
46	ETIQUETA AUTOADESIVA 128x74mm (formulário contínuo) 1 coluna cx c/2.000 unidades	cx	06			
47	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, alta resistência, cor branco, comporta o arquivamento de até 250 folhas de 75g/m2 . pacote c/50 unidades.	pct	150			
48	BLOCO PARA RECADADO, auto-adesivo (post-it), com 100 folhas, 75 gramas, medindo aproximadamente 76 x 76 mm.	pct	80			
49	Pen drive, 8 GB, USB 2.0 ou superior.	Un	25			
50	LIXEIRA Cesto Plástico, redondo, para escritório, de 14L a 20L, nas cores preta ou azul.	Un	10			
51	BORRACHA APAGADORA – para lápis, branca, medida mínima de 34x20x8, a base de	un	30			



	PVC.					
52	ELÁSTICO nº 18, tipo borrachinha (para dinheiro e materiais diversos), cor amarela, 80 milímetros, pacote com 1kg (+/- 1.000 unidades no pacote).	Pt	50			
53	Lapiseira 0,7 mm – com borracha branca e ponta em metal, com avanço contínuo.	Unid	40			
54	Grafite para lapiseira 0,7mm, graduação 2b, estojo com 12 peças.	Unid	10			
55	marcador para quadro branco recarregável, na cor azul	Unid	10			
56	Mouse optico com conector USB, compatível com Windows 7 ou superior, resolução mínima 800 Dpi, tamanho mínimo 97cm.	Unid	20			
57	Lápis preto de grafite, N° 02, corpo cilíndrico.	Unid	30			

**Valor Total admitido para o Lote 3: R\$ \_\_\_\_\_**

- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o IPC a pessoa do Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....

b) Nosso domicílio bancário é ..... (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço: .....

Local, .....de ..... de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador



**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

<b>DADOS DO ASSINANTE</b>		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDITOR:	CPF:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CARGO:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
<b>DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE</b>		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
<b>DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE</b>		
NOME DO BANCO:		
Nº DO BANCO:	Nº AGÊNCIA:	Nº CONTA:
TELEFONE:	FAX:	
Vitória (ES), ____ de _____ de 2019.		
_____ Assinatura e carimbo		



**ANEXO III**  
**TERMO DECLARATÓRIO**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, a empresa ..... (razão social) ....., estabelecida à ..... (Endereço Completo) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público do IPC no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f)** Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

**OU**

- g)** Que **NÃO** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ...., CPF Nº. ...., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

***OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.***





## ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IPC, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

1.3. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

1.3.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

### 2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados.

2.1.1. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

2.1.1.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

### 3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



3.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

- 3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da **União** e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social;
- 3.1.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
- 3.1.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal** do domicílio **sede** da empresa licitante;
- 3.1.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de **Cariacica** (caso a empresa nunca tenha prestado serviço no município comprovar que não possui cadastro);
- 3.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 3.1.7. Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa de **Trabalhistas** (CNDT).

3.2. De acordo com o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 021 de 20/12/2007, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEPP o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.2.2. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 3.2.3. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

- 4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data em que torna-se arrematante.
  - 4.1.1.1. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.



4.2. REQUISITOS LEGAIS EXTRAORDINÁRIOS, nos termos do inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93.

4.3. Termo declaratório, nos termos do **ANEXO III.**

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

5.2. O IPC se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

5.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**5.4. Será desclassificado o licitante que não apresentar o Termo Declaratório nos moldes do ANEXO III, devidamente assinado.**

5.5. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

5.6. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

5.7. Para usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 a 45) o licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio, conforme Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007 ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.8. Para fins de habilitação os documentos apresentados terão que ser (no que couber) do mesmo CNPJ.



## ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 157/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ~~XX/201X-X~~, QUE ENTRE SI CELEBRAM Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, como CONTRATANTE, e a empresa ....., como COMPROMITENTE, tendo em vista o que consta no processo nº 157/2019PA.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica, ES, Cep. 29.146-55, por meio da sua DIRETORA PRESIDENTE Shirlene Pires Mesquita, Brasileira, CPF nº xxxxxxxxx, residente na (Endereço Completo), email, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 033/2015, RESOLVE registrar preço (s) ofertado por ....., CNPJ nº. ...., com sede na rua ....., nº ..... - Bairro ..... - CEP ..... - ..... cidade/estado ....., representada neste ato pelo Sr. ...., CPF nº. ...., mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ATA, o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAL DE CONSUMO, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 3.2.
- 1.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.
- 1.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o objeto almejado nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o ipc expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os preços a serem pagos constam do anexo único deste instrumento e neles estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria do IPC, bem como os preços nela registrados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia posterior ao da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Cariacica.

## CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá (ão) atestar a qualidade da prestação do serviço, na forma prevista neste Contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

4.2. A pessoa designada pela Contratante terá o direito de verificar se os documentos apresentados e os serviços prestados estão em consonância com as exigências deste Contrato e, caso não estejam, a Contratada deverá ser advertida para sanar o problema;

4.3. A COMPROMITENTE sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, que será exercida por um servidor denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuar os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

4.4. Quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada;

4.5. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, caso a COMPROMITENTE desobedeça às cláusulas estabelecidas neste contrato;

4.6. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;

4.7. A COMPROMITENTE fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado, relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

4.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMITENTE, inclusive perante terceiros, por





quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei nº 8.666/93.

5.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ao) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) Convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente justificado e comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR revogará o(s) item(ns) na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo próprio setor ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pela Administração municipal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

5.7. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital e neste instrumento.



5.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a entrega de uma marca de melhor qualidade, quando detectado que a marca registrada não atende ao padrão de qualidade solicitado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento ocorrerá de **forma parcelada**, porém, imediata e integral a cada solicitação de produto e/ou material por Autorização de Fornecimento – AF e/ou nota de empenho, nos prazos estabelecidos pelo IPC.

6.2. As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após entrega.

6.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) e/ou material(ais), devendo ser estritamente observados o acondicionamento para entrega, a identificação do(s) produto(s) e/ou material(ais), devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.4. Os produtos/materiais serão aceitos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo setor de almoxarifado ou outro designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante.

6.5. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6.6. A eventual reprovação dos produtos e/ou materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o compromissário fornecedor das aplicações das sanções pertinentes.

6.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, tendo como sub-elemento (07) **Generos de Alimentação (item 01 a 05)**, sub-elemento (22) **Material de Limpeza e Produto de Higienização (item 06 a 09, 11 a 24, 28 a 31, 33 a 34 e 50)**, sub elemento (21) **Materiais de Copa e Cozinha (item 10, 25 a 27 e 32)**, sub-elemento (16) **Material de Expediente (item 35 a 48, 51 a 55 e 57)** e sub-elemento (17) **Material de Processamento de Dados (item 49 e 56)**.



## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Caso ocorra o fornecimento, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo IPC.

8.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever os produtos, com o nome específico de cada um e o quantitativo dos produtos efetivamente entregues.

8.2.1. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO.

8.3. Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fornecimento(s)/Fatura(s) apresentadas, estas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado à partir da data da apresentação destas, devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), que substituirá(ão) aquela(s).

8.4. O IPC poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento deste contrato.

8.5. Os pagamentos poderão ser sustados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR nos seguintes casos:

- a) Materiais fornecidos de modo impropriedade;
- b) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de quaisquer formas, prejudicar a Administração pública municipal;
- c) Inadimplência de obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com o Município de Cariacica, por conta do estabelecido neste instrumento e/ou contratos que por ventura forem firmados;
- d) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is);

8.6. Os pagamentos serão efetuados e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.



## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

9.1.1 Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo Almoarifado, estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.1.2. Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

9.1.3. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Relações Comerciais/Coordenação de Programação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

9.1.4. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo IPC.

9.1.7. Manter as condições de habilitação, inclusive de regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.8. Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso indicando com clareza nova data para efetivação da entrega, quando necessário.

### 9.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE:

9.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

9.2.2. Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento – AF quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;

9.2.3. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais após consulta ao órgão requisitante;

9.2.4. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

9.2.5. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à



determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;

9.2.6. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição;

9.2.7. Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO;

9.2.8. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;

9.2.9. Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

9.2.10. Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O licitante fica sujeito à penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o IPC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 pelos seguintes motivos:

a) não assinar a ata, injustificadamente.(inexecução total): até 04 (quatro) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores, possibilidade de desistir da proposta antes da convocação, justificadamente, e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria).

b) deixar de entregar, injustificadamente, após a convocação, documentação exigida para o certame (desistência de proposta): até 01 (um) ano, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: até 05 (cinco) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa.

d) ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias: até 01 (um) ano, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.

e) ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 60 (sessenta) dias: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.





- f) falhar, injustificadamente na execução da entrega dos itens (inexecução parcial ou total): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.
- 10.2. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s), ainda, a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:
- i. Advertência – nos casos de:
    - a) Por inexecução total ou parcial injustificada do fornecimento desde que não acarretem prejuízos para o Município de Vitória;
  - ii. Multas – nos seguintes casos e percentuais:
    - a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega dos itens contemplados na Autorização de Fornecimento em até 15 (quinze) dias: 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos produtos entregues ou instalados com atraso;
    - b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega dos itens contemplados na Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 0,3% (tres décimos por cento) ao dia sobre o valor dos produtos entregues ou instalados com atraso;
    - c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega dos itens contemplados na Autorização de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues ou instalados com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
    - d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da AF/OS;
    - e) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento – AF/OS. Caracterizada pela verificação da não entrega dos produtos após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total da AF/OS;
    - f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Autorização de Fornecimento – AF. Caracterizada pela verificação da não entrega de algum dos produtos após 60 (sessenta) dias de atraso: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:
    - i. fraude na execução da entrega dos itens
    - ii. comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.
- 10.3. As multas previstas no inciso II do item 14.2 poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, com a devida anuência do fornecedor.



10.4. As sanções previstas nos item 14.1 e nos incisos I e III do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 19.2, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.5. As sanções previstas no item 14.1 e nos incisos I e II do item 14.2 são de competência do Subsecretário de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Administração, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vista.

10.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

11.1. O compromissário fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

11.1.2. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

11.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

I. A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em três vias de igual teor e forma.



Cariacica, ES, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXX de 2019.

PRESIDENTE – CONTRATANTE  
SHIRLENE PIRES MESQUITA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO ÚNICO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**

**LOTE 1 – Gêneros de Alimentação**

Item	Especificações do Produto	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total	MARCA*
------	---------------------------	---------	-------------------	----------------	-------------	--------

**\*Conforme proposta comercial**

**Valor Total da proposta para o Lote 1: R\$ \_\_\_\_\_**

**LOTE 2 – Material de Limpeza e Produto de Higienização e Material de Copa e Cozinha**

Item	Especificações do Produto	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total	MARCA*
------	---------------------------	---------	-------------------	----------------	-------------	--------

**\*Conforme proposta comercial**

**Valor Total admitido para o Lote 2: R\$ \_\_\_\_\_**

**LOTE 3 – Material de Expediente**

Item	Especificações do Produto	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total	MARCA*
------	---------------------------	---------	-------------------	----------------	-------------	--------

**\*Conforme proposta comercial**

**Valor Total admitido para o Lote 3: R\$ \_\_\_\_\_**

